



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - OCTAYDE JORGE DA SILVA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

EDITAL Nº 107/2021/PPGE_n/CBA/IFMT

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO EM ENSINO - TURMA 2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT por intermédio do Magnífico Reitor, **TORNA PÚBLICO** o edital referente ao processo seletivo para preenchimento de vagas do curso de Mestrado em Ensino – Turma 2022, de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital está em consonância com as normativas institucionais e com a Resolução n. 100/2015/CONSUP/IFMT que cria e regimenta o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino (PPGE_n) em associação ampla com a Universidade de Cuiabá (UNIC) a partir do Termo de Cooperação Técnico-Científico e seus aditivos celebrados entre IFMT e UNIC em 25 de novembro de 2015;
- 1.2 O curso de **Mestrado em Ensino**, doravante denominado de **curso**, possui as seguintes características:
- a. É mestrado acadêmico ofertado em associação ampla entre IFMT e UNIC com as linhas de pesquisa: Linha 1 - Ensino de Linguagens e seus Códigos; Linha 2 - Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Escolar; Linha 3 - Ensino de Matemática, Ciências Naturais e suas Tecnologias.
 - b. Tem itinerário formativo com disciplinas obrigatórias e complementares, exigindo aprovação em disciplinas (22 créditos), no Exame de Qualificação, na Defesa da Dissertação e comprovação de proficiência em Língua Estrangeira (inglês, francês ou espanhol) com certificado emitido por instituição oficial dentro dos prazos previstos no Regimento.
 - c. O prazo de conclusão do curso é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da matrícula.
 - d. **As aulas ocorrem quinzenalmente, nas sextas e sábados, conforme calendário previamente disponibilizado.**
- 1.3 A divulgação das diversas etapas deste edital será feita no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).
- 1.4 O processo seletivo seguirá o cronograma do Quadro 1, a seguir:

Quadro 1. Cronograma do processo seletivo deste edital

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Lançamento do Edital	18/10/2021
Pedido de impugnação do Edital	19/10/2021 a 20/10/2021
Inscrições	21/10/2021 a 19/11/2021
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	21/10/2021 a 25/10/2021
Resultado da solicitação de isenção	26/10/2021
Recurso das isenções	27 e 28/10/2021
Resultado dos recursos das isenções	29/10/2021
Prazo final para pagamento da inscrição	22/11/2021
Divulgação das inscrições deferidas	26/11/2021
Recurso das inscrições deferidas	27 e 29/11/2021
Resultado final das inscrições deferidas	03/12/2021
Publicação de convocação dos candidatos inscritos nas cotas raciais para participação das bancas de heteroidentificação	03/12/2021
Publicação do resultado preliminar das bancas	de 10/12/2021

heteroidentificação	
Prazo para envio de recursos contra resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	13/12/2021
Publicação do resultado final das bancas de heteroidentificação	16/12/2021
Seleção. Fase I. Análise Curricular	24 a 28/01/2022
Resultado preliminar da Fase I	31/01/2022
Recurso da Fase I	01 a 02/02/2022
Resultado final da Fase I	03/02/2022
Divulgação dos horários da Arguição do projeto da Fase II	04/02/2022
Seleção. Fase II. Arguição do Projeto	08 a 11/02/2022
Resultado preliminar da Fase II	14/02/2022
Recurso da Fase II	15 a 16/02/2022
Resultado final da Fase II	18/02/2022
Resultado Final do Processo Seletivo	18/02/2022
Matrícula (entrega de documentos)	21 a 23/02/2022
Início das Aulas	Março 2022

2. DA OFERTA DE VAGAS E DOS REQUISISTOS

- 2.1. O curso oferta neste edital o total de **23 (vinte e três) vagas para matrícula no IFMT**, distribuídas conforme Quadro 2, válidas para a turma do primeiro semestre de 2022.
- 2.1.1. Reserva-se 3 vagas, sendo 1 (uma) vaga para cada linha, a candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência em atendimento à Portaria Normativa 13/2016/MEC. Caso alguns deles não se enquadrem nas ações afirmativas, os mesmos serão classificados na listagem da ampla concorrência.
- 2.1.2. Não havendo aprovação de candidatos em uma das modalidades descritas no Quadro 2 (ampla concorrência ou ações afirmativas), as vagas poderão ser revertidas entre si e ocupadas pelos candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.
- 2.2. A distribuição de vagas por orientador do IFMT seguirá o Quadro 2:

Quadro 2. Distribuição de vagas por orientadores do IFMT

Linha	Docente Permanente Prof(a) Dr(a)	Currículo Lattes	Ampla Concorrência (12 vagas)	Ações Afirmativas (3 vagas)
1	Cláudia Lucia Landgraf Pereira	lattes.cnpq.br/1163034494565030	2	
	Valério da Silva			
	Epaminondas de Matos Magalhães	lattes.cnpq.br/4813224250543689	2	1
<i>Total da linha</i>			5	
2	Edione Teixeira de Carvalho	lattes.cnpq.br/6509536264548722	3	-
	Ronaldo Eustáquio Feitoza Senra	lattes.cnpq.br/9139475718201089	2	1
	<i>Total da linha</i>			6
3	Geison Jader Mello	lattes.cnpq.br/9794369843997713	3	-
	Marcelo Franco Leão	lattes.cnpq.br/6237242675937692	3	-
	Leandro Carbo	lattes.cnpq.br/3693696619503114	3	-
	Ana Claudia Tasinaffo Alves	lattes.cnpq.br/5495498156253569	2	1
<i>Total da linha</i>			12	
Total Geral			23	

Nota. Linha de Pesquisa 1 - Ensino de Linguagens e seus Códigos; Linha de Pesquisa 2 - Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Escolar; Linha de Pesquisa 3 - Ensino de Matemática, Ciências e suas Tecnologias.

- 2.3. A Universidade de Cuiabá (UNIC), instituição parceira na oferta deste curso, realizará processo

seletivo com edital próprio destinado ao preenchimento das vagas ofertadas pela referida instituição.

- 2.4. O **curso** reserva-se o direito de não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insatisfatória/insuficiente dos candidatos.
- 2.5. Ficam estabelecidas 12 vagas como número mínimo de alunos na turma (metade mais um) e, caso não haja número suficiente de candidatos aprovados para formação da turma, ou se o número de vagas ofertadas não for preenchido, o IFMT se reserva ao direito de não ministrar o curso.
- 2.6. O **requisito** de participação neste processo seletivo é ter concluído curso de graduação reconhecido no país até a data da matrícula conforme Cronograma (Quadro 1).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.
- 3.2. A **inscrição** deve ser feita conforme Cronograma (Quadro 1), por meio do sistema eletrônico Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).
- 3.2.1. O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário, incluindo o questionário socioeconômico, cujo objetivo é a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT (não terá interferência na classificação dos candidatos) e fazer o *upload* dos documentos descritos no item 3.4, **em arquivo único e formato PDF de até 10MB (EM ARQUIVO ÚNICO)**, no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).
- 3.2.2. Na comprovação dos documentos, no caso de capítulos de livro, digitalizar a ficha catalográfica do livro, página inicial e final do texto, apenas; no caso de artigos publicados em revistas, digitalizar a página inicial e final do artigo, apenas, constando as informações da revista. Em caso de comprovação de tempo de serviço digitalização da declaração assinada pela chefia imediata ou documento comprobatório (se for Diário Oficial, destacar com marca texto o nome do candidato, com tempo de serviço). Em caso de participação em eventos e palestras, digitalização do certificado de comprovação. Em caso de comprovação dos resumos expandidos publicados em anais de eventos, digitalizar a página inicial e final do resumo, apenas, constando as informações do evento.
- 3.3. O **pagamento** da taxa de inscrição deve ser feito respeitando o Cronograma (Quadro 1), observado o horário de funcionamento bancário.
- 3.3.1. Após preencher o formulário eletrônico de inscrição e realizar o *upload* dos documentos exigidos no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>), o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa no valor de **R\$ 100,00 (cem reais) obrigatória para os que não forem contemplados pela Lei 12.799, de 10 de abril de 2013.**
- 3.3.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; PIX, DOC e TED; DOC e TED eletrônicos; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento em espécie.
- 3.3.3. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.4. Os documentos exigidos para a inscrição são:
 - a. Diploma de Curso de Graduação ou documento equivalente em que conste sua conclusão com data anterior à data de matrícula prevista no Cronograma (Quadro 1);
 - b. Histórico escolar oficial completo da graduação do candidato, emitido pela Instituição, com os nomes das disciplinas por extenso e eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula (uma cópia), **não** sendo aceitos históricos escolares contendo apenas a nota final de aprovação do(s) curso(s) já realizados;
 - c. Currículo da Plataforma Lattes em pdf, gerado via <http://lattes.cnpq.br/> com documentação comprobatória para efeito de contagem dos pontos, conforme quadro 3. As comprovações

deverão seguir a **ordem de apresentação do Quadro 4**, em arquivo único. Os itens não comprovados não serão pontuados.

- d. Pré-projeto de pesquisa conforme Anexo I;
 - e. Quando for o caso, Termo de autodeclaração para candidatos de políticas de Ações Afirmativas e necessidades especiais (**Anexo IV**) para concorrer às vagas destinadas a negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas e indígenas e pessoas com deficiência (neste último caso deve-se atender também o item 5 deste Edital).
- 3.4.1. Para simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, é feita a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no país nos termos do Decreto nº 9.094, de julho de 2017.
- 3.4.2. Os portadores de título de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento desses, nos termos do art. 48 da Lei 98.394/1996.
- 3.4.3. O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição regular no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.
- 3.5. O **deferimento das inscrições** dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica, à apresentação integral dos documentos solicitados, às informações prestadas no formulário de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFMT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraudar qualquer documento solicitado.
- 3.7. O **resultado das inscrições** será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no **item 1.3**, podendo o(a) candidato(a) apresentar recurso nos termos deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Será assegurada a isenção total do pagamento das taxas ao candidato que comprovar cumulativamente:
- a. renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
 - b. ter cursado o ensino médio e ensino superior completo na rede pública ou como bolsista integral em instituição da rede privada.
 - c. preencher, eletrônica e corretamente, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).
- 4.2. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar os requisitos apontados no item 4.1 encaminhando os documentos listados abaixo para o *email* ppgen@cba.ifmt.edu.br (escaneados, em arquivo único no formato PDF, sendo que **não serão analisados documentos enviados em formato diferente**) até a data limite para solicitação de isenção de taxa de inscrição prevista no Cronograma (Quadro 1):
- a) Requerimento de Isenção de Taxa (Anexo III), totalmente preenchido, sem rasuras ou erros, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Boleto bancário não pago, comprovando o preenchimento da Inscrição;
 - d) Cópia de documento comprobatório (Histórico Escolar ou equivalente) de ter cursado a educação básica em escola da rede pública municipal, estadual ou federal ou Declaração da instituição privada de ensino comprovando que o candidato recebeu bolsa integral por ter cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio na referida instituição;
 - e) Cópia de comprovante de renda familiar atualizado do candidato ou responsável, como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente ou declaração de renda, com firma reconhecida do empregador
 - f) Cópia de Comprovante de residência atualizado (conta de energia, água, telefone ou

contrato de aluguel) com endereço do candidato ou de seu responsável.

- 4.2.1. Os comprovantes de rendimento devem estar em nome do solicitante ou de seu responsável, sendo neste último caso necessário anexar comprovante do vínculo com o solicitante.
- 4.2.2. A falta de assinatura, ou não preenchimento integral do formulário de requerimento de isenção ou a ausência de qualquer um dos documentos aqui solicitados resultarão no indeferimento do pedido de isenção.
- 4.2.3. O candidato responderá, civil e criminalmente, pela inverdade das informações apresentadas.
- 4.3. A solicitação de isenção será feita ao Reitor do IFMT e analisada pela Comissão de Seleção do Edital.
- 4.4. O **resultado** do benefício de isenção será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no **item 1.3**.
- 4.4.1. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá pagar o boleto gerado no ato do preenchimento do formulário da inscrição e aguardar a confirmação dos inscritos.
- 4.4.2. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** deverá aguardar a confirmação de sua inscrição conforme Cronograma (Quadro 1).

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5. Das ações afirmativas e do atendimento diferenciado para candidatos PcD

5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999 deverá no ato de inscrição declarar ser pessoa com deficiência (PcD), encaminhando os documentos listados a seguir para o *email* ppgen@cba.ifmt.edu.br (escaneados, em arquivo único no formato PDF, sendo que **não serão analisados documentos enviados em formato diferente**) até a data limite para inscrição prevista no Cronograma (Quadro 1):

- a. Laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b. Termo para candidatos às pessoas com deficiência (**Anexo IV**) preenchido e assinado, **solicitando o tipo de atendimento necessário a ser adotado no dia da prova para o caso específico**.

5.2 Os candidatos que se declararam negros (pretos e pardos) inscritos para o preenchimento da vaga reservada, passarão pelo procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração.

5.3 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, está instruído com base nos procedimentos deste edital e nas Resoluções CONSEPE nº 22/2021 e CONSUP nº 22/2021, nos procedimentos de concurso público previstos, na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, na Lei nº 12.288/2010 e na Lei nº 12.711/2012.

5.4 O processo de validação é constituído por duas etapas:

- a) envio do **Anexo V** - Autodeclaração racial e **Anexo VI** - Termo de autorização de uso de imagem, **devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, digitalizados em formato PDF, no momento da inscrição**, para o endereço eletrônico <https://forms.gle/negRocz7dNrZyimS6> até, no máximo, o dia 03 de dezembro de 2021.
- b) validação da autodeclaração racial dos candidatos pela Banca específica.

5.5 O procedimento de heteroidentificação complementar será gravado e/ou fotografado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.6 As gravações e/ou fotografias serão devidamente armazenadas pela Coordenação do Mestrado, conforme estabelecido pela legislação vigente.

5.7 Para fins de efetivo registro de imagem, a direção-geral de cada campus deverá disponibilizar

equipamentos e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a gravação das imagens em vídeo e/ou fotos, de modo que o registro tenha qualidade suficiente que permita a análise das comissões de recurso, quando for o caso. E sua solicitação deve ser realizada pela coordenação do mestrado.

5.8 O registro de imagens, tanto gravação em vídeo quanto fotografias, deve ser realizado em ambiente claro, devidamente iluminado, com qualidade suficiente que permita a avaliação por meio da análise das imagens em eventual recurso apresentado.

5.9 O candidato que comparecer à banca e recusar a realização da gravação ou fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação complementar, terá sua concorrência às vagas de ação afirmativa indeferida sem possibilidade de recurso, nos termos deste Edital e passará a figurar apenas na listagem da ampla concorrência, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.

5.10 De acordo com o que preceitua este Edital o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida. Caso alguns deles não se enquadrem nas ações afirmativas, os mesmos serão classificados na listagem da ampla concorrência.

5.11 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar será publicado no site <http://selecao.ifmt.edu.br>, no dia 03 de dezembro de 2021, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer das Comissões de Heteroidentificação Complementar a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferida ou indeferida) e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

5.12 A Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas dos critérios fenotípicos para aferição da condição declarada pelos candidatos a ser validada, relacionados no **Anexo VI** - Formulário de Avaliação e Parecer do processo de Heteroidentificação, deste edital, não podendo utilizar-se de nenhum outro critério.

5.13 Serão convocados os candidatos negros (pretos e pardos), inscritos nas cotas raciais e que atenderam o item 3.4 "a" deste Edital, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, para participação da validação da autodeclaração racial.

5.14 A relação dos candidatos convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, será publicada no site <http://selecao.ifmt.edu.br> no dia 03 de dezembro de 2021.

5.15 O candidato que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa de validação da autodeclaração racial será considerado desistente da vaga reservada, para todos os efeitos, sendo eliminado da cota para candidatos negros, e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

5.16 A validação da autodeclaração racial será acompanhada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do IFMT.

5.17 Caberá ao presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do IFMT - Campus Cuiabá a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação.

5.18 Caberá à CPH a logística e execução da etapa de validação com apoio da direção-geral e da direção de ensino do campus.

5.19 A divulgação dos resultados preliminar e final, a publicação da convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final ficará sobre responsabilidade da Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS).

5.20 Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-nCoV-2), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia, a validação da autodeclaração racial será realizada de maneira não-presencial, via videoconferência pelo Google Meet.

5.21 Os candidatos das cotas raciais pretos e pardos convocados para participar da banca de verificação remota deverão acessar o link da videoconferência, na data e horário que serão publicados no site <http://selecao.ifmt.edu.br> no dia 03 de dezembro de 2021.

5.21.1 O **anexo VII** é um tutorial para facilitar o acesso do candidato a videoconferência pelo Google Meet.

5.23 Dos procedimentos para a validação da autodeclaração racial (processo de heteroidentificação)

5.23.1 O candidato deverá possuir uma conta de e-mail aberta no Google (como Gmail), que deve estar ativa, e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook ou similar) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet, etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

5.23.2 Para utilização em computadores:

I. Ter a versão atual ou até a antepenúltima versão dos sistemas operacionais indicados abaixo:

- a) Apple MacOS;
- b) Microsoft Windows;
- c) Chrome OS;
- d) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;

II. Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

- a) Navegador Chrome;
- b) Mozilla Firefox;
- c) Microsoft Edge;
- d) Apple Safari;

III. Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis.

5.23.3 Para utilização em dispositivos móveis:

I. Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:

- a) Android;
- b) Apple iOS;

II. Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

- a) iPhone e iPad, disponível na Apple Store;
- b) Android, disponível no Google Play;

III. Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

5.23.4 Quanto à participação dos candidatos na banca de heteroidentificação telepresencial, destacam-se os seguintes aspectos:

- a) Não será permitido o uso de acessórios, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) Não será permitido o uso de óculos escuros;
- c) Não será permitido o uso de maquiagem;
- d) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
- e) Não será permitido o uso de roupas de manga longa ou quaisquer acessórios que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
- f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.

5.23.5 O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo de cor única e neutra, visando aumentar a qualidade das imagens.

5.23.6 O candidato convocado deverá comparecer, de forma virtual, à banca de heteroidentificação em dia e horário determinados na convocação, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca.

5.23.7 No dia e no horário designados pela banca de heteroidentificação, nos moldes da convocação indicada, havendo descontinuidade de conexão ao início da banca, ou no seu decorrer, devido à falha

oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.

5.23.8 Após as duas tentativas dentro do tempo destinado ao candidato que é de 10 minutos mínimo, não se restabelecendo a conexão, a banca telepresencial será cancelada.

5.23.9 Havendo o cancelamento da banca telepresencial/por videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato, este será dado como ausente.

5.23.10 Para o início da banca, poderá ser tolerado atraso de no máximo 5 (cinco) minutos por parte do candidato.

5.24 Das bancas de heteroidentificação e da comissão permanente de heteroidentificação

5.24.1 A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE nº 22/2021 e na Resolução CONSUP nº 22/2021.

5.24.2 O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão.

5.24.3 Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, deverá **apresentar documento oficial de identificação com foto**, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.

5.24.4 Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5.24.5 Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

5.24.6 Caso o candidato não autorize a gravação, ou o responsável não a autorize, este será declarado como ausente.

5.24.7 No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da comissão.

5.24.8 Ao sair da sala on-line, o candidato assinará a lista de presença virtual.

5.24.9 É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.

5.24.10 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

5.24.11 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

5.24.12 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo.

5.25 Informações quanto aos procedimentos para heteroidentificação

5.25.1 Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos conforme especificado no Quadro 3.

5.25.2 Caso o candidato não possua equipamentos, celular e/ou acesso à internet para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização de equipamentos do campus, no dia e no horário

da sua banca. O agendamento deverá ser solicitado por e-mail, considerando o campus que fez sua inscrição (Quadro 3), com antecedência de pelo menos 12 (doze) horas.

5.25.3 No caso de problemas com o link de acesso à sala virtual do Google Meet, o candidato deverá, prontamente, comunicar por e-mail à Comissão Permanente de Heteroidentificação do campus para o qual se inscreveu, conforme Quadro xx, enviando uma foto ou captura (print) da tela de acesso, a fim de identificar/comprovar o problema. Em caso de não ser respondido, poderá recorrer à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Quadro 3 - Atendimento

LOCAL	SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS e HORÁRIOS	E-MAIL/TELEFONE
<u>Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.cba@ifmt.edu.br
<u>Reitoria</u>	Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 18h	proen.dpi@ifmt.edu.br (65) 3616-4140

5.26 Dos resultados e da divulgação dos resultados

5.26.1 A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

- a) a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;
- b) a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste Edital;
- c) o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no **Anexo VII** intitulado Formulário de Aferição e Parecer de Avaliação.

5.26.2 O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
- b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação; e
- c) houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que **o fenótipo do candidato** não é da raça negra (pretos e pardos).

5.26.3 No dia 03 de dezembro de 2021, o IFMT divulgará o resultado definitivo das bancas de validação da autodeclaração racial no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

5.27 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas

5.27.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d) Carteira de Identidade com identificação étnica; ou
- e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (**Anexo VIII**).

5.27.2 Os documentos devem ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados em formato PDF e enviados para a Coordenação do Mestrado, no ato da inscrição, pelo endereço eletrônico ppgen@cba.ifmt.edu.br, apresentando as informações de forma legível.

5.27.3 A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no ato da matrícula caso o aluno seja aprovado.

5.27.4 O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 5.27.1, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso e campus escolhido. Caso alguns deles não se enquadrem nas ações afirmativas, os mesmos serão classificados na listagem da ampla concorrência.

5.27.5 Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

5.27.6 O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

5.28 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos quilombolas

5.28.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para quilombolas nos cursos de graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação algum comprovante oficial de que é candidato quilombola.

6. DAS FASES DA SELEÇÃO E RECURSOS

- 6.1. A seleção de candidatos compreenderá as seguintes fases e respectivas naturezas:
- a. **Fase I (Eliminatória e Classificatória):** Análise curricular;
 - b. **Fase II (Eliminatória e Classificatório):** Arguição do projeto.
- 6.1. A **Fase I – Análise curricular** ocorrerá conforme Cronograma (Quadro 1) com as seguintes características:
- a. Compreende a fase de verificação da documentação apresentada pelo candidato e contagem de pontos conforme Quadro 4.
 - b. A **classificação** dos candidatos dar-se-á por linha em ordem decrescente considerando a nota desta Fase, estando aprovados para a próxima fase os candidatos classificados que obtiverem maior pontuação, considerando a quantidade de até o limite de três vezes o número total de vagas ofertadas por linha neste Edital.
 - c. Só será aceita como forma de pontuação o Currículo na Plataforma Lattes, que deve estar atualizado.
 - d. Em caso de empate nesta fase, será classificado primeiramente o candidato com a maior pontuação no item publicação de artigos científicos e permanecendo o empate, será classificado o candidato de maior idade
 - e. Será eliminado o candidato que não atingir pontuação suficiente dentro do limite de três vezes o número total de vagas ofertadas por linha neste Edital.

- f. Serão considerados para efeito de pontuação a produção acadêmica dos 03 (três) últimos anos (2019, 2020, 2021).
- g. A nota do candidato nesta Fase I será definida pela soma da pontuação obtida pelo candidato conforme Quadro 3.
- h. O resultado desta fase será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.2. (retificado)

Quadro 4 – Pontuação do currículo lattes

<u>Ordem</u>	<u>Descrição da atividade</u>	<u>Pontuação mínima</u>	<u>Pontuação máxima</u>
1.	Artigo científico publicado em revista científica com ISSN	1,0 ponto por artigo	3,0 pontos
2.	Trabalho publicado em anais de evento (mínimo 05 laudas)	0,50 ponto por trabalho	1,5 ponto
3.	Apresentação científica de trabalho em eventos	0,25 ponto por apresentação	1,0 ponto
4.	Publicação de Livro (com autoria ou individual)	0,50 ponto	1,0 ponto
5.	Capítulo de Livro publicado	0,25 ponto	1,0 ponto
6.	Tempo de serviço na educação (docência, técnicos administrativos e apoio administrativo educacional), Programa de Formação de Professores (PIBID, RP e PID) ou Iniciação científica (declaração ou certificado)	0,25 (por ano letivo completo trabalhado)	1,5 ponto
7.	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área da Educação	1,00 (por curso)	1,0 ponto
<u>Total</u>		10 pontos	

- 6.2. A **Fase II –Arguição do projeto** ocorrerá conforme Cronograma (Quadro 1) com as seguintes características:
 - a. Consiste na análise de pré-projeto de pesquisa relacionado a uma das linhas de pesquisa do PPGEn e entrevista feita pela Comissão de Seleção ou banca por essa designada.
 - b. A análise do pré-projeto de pesquisa se trata da avaliação do pré-projeto (Anexo I) de acordo com os critérios descritos no Anexo II, atribuindo nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.
 - c. A **divulgação das salas virtuais e dos horários de entrevista** dos candidatos será feita conforme Cronograma (Quadro 1) nos locais previstos no item 1.3, sendo responsabilidade do candidato garantir sua conexão estável para realizar a entrevista e a comissão não se responsabiliza por problemas de conexão do candidato.
 - d. A entrevista versará sobre os itens do pré-projeto de pesquisa, o currículo do candidato, a experiência extra-acadêmica e a disponibilidade para cursar o PPGEN, tendo por critérios de avaliação: i. aderência do projeto de pesquisa em relação à linha e temáticas investigativas do PPGEN a qual ele se vincula (1,5 pontos); ii. capacidade do candidato quanto à problematização do tema proposto e análise crítica (1,5 pontos); iii. desempenho do candidato frente às questões propostas pela banca quanto ao tema, à metodologia, à consistência da fundamentação teórica e à bibliografia (1,5 pontos); iv. viabilidade de execução da pesquisa (0,5 pontos), perfazendo até 5 (cinco) pontos.
 - e. A nota do candidato nesta Fase II será definida pela soma resultante das notas da análise do pré-projeto de pesquisa (até 5 pontos) e da entrevista (até 5 pontos), totalizando até 10 pontos.
 - f. O **resultado** desta fase será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no

item 1.3.

- 6.3. Não haverá segunda chamada em nenhuma das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado e a ausência do candidato em data e horário divulgados pela Comissão da Seleção, em qualquer uma das etapas, consistirá em sua eliminação do processo de seleção.
- 6.4. Caberá **recurso** em relação ao resultado de todas as fases do processo de seleção nos respectivos períodos previstos no Cronograma (Quadro 1), não sendo aceitos recursos fora do prazo e modos estipulados neste edital.
- 6.4.1. A solicitação do recurso deverá ser dirigida à Comissão de Seleção deste Edital por meio de processo instruído via email, junto ao ppgen@cba.ifmt.edu.br
- 6.4.2. O recurso deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa, de modo que o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo anexar documentos que julgar convenientes.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 7.1. A **nota final** do candidato será calculada por meio da fórmula:

$$\text{Nota final} = (\text{Nota da Fase I} + \text{Nota da Fase II})/2$$

- 7.2. A **classificação final** dos candidatos dar-se-á por linha, em ordem decrescente considerando a nota final.
- 7.2.1. Considera-se como “Aprovado” os candidatos cuja classificação final esteja dentro do número de vagas das linhas ofertadas por este edital.
- 7.2.2. Considera-se como “Classificados” os candidatos cuja classificação final esteja fora do número de vagas das linhas ofertadas por este edital.
- 7.2.3. Em caso de **empate** na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com o maior número de pontos na Análise curricular (Fase I) e permanecendo o empate, será classificado o candidato de maior idade.
- 7.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;
 - não comparecer a qualquer das etapas do processo seletivo, na data e no horário previstos para seu início.
- 7.4. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no **item 1.3**.
- 7.5. Não fica estabelecida uma pontuação mínima para aprovação ou classificação no seletivos, ou seja, todas as notas serão consideradas levando em consideração o número de vagas ofertadas por linha neste edital.

8. DA MATRÍCULA E DESISTÊNCIA

- 8.1. A matrícula será realizada pelos candidatos “Aprovados”.
- 8.1.1. Em caso de desistência de candidato aprovado, o **curso** reserva-se o direito de convocar para a matrícula os candidatos classificados por ordem final de classificação, considerando o resultado da linha para a qual fez inscrição, para preenchimento do número total de vagas.
- 8.2. A matrícula deverá ser realizada na Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT, *campus* Cuiabá de acordo com o Cronograma (Quadro 1), apresentando os seguintes documentos (retificado):
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
 - 1 (uma) foto 3 x 4 recentes;
 - Certificado de conclusão do curso superior (original e cópia) reconhecimento pelo MEC;
 - Histórico escolar do curso superior ou equivalente (original e cópia);
 - Cédula de Identidade Oficial (original e cópia);
 - CPF (original e cópia);

- g. Título de Eleitor para os candidatos maiores de 18 anos (original e cópia);
- h. Comprovante do Serviço Militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
- i. Comprovante de endereço atualizado, como conta de energia, água ou telefone (cópia frente e verso);
- j. Comprovante de proficiência em língua estrangeira inglesa, francesa ou espanhola, podendo ser entregue no prazo de até 1 (um) ano a partir da matrícula.

8.3. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) válido, visto vigente e passaporte. Títulos de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados, de acordo com a legislação vigente (LDB Lei nº 9.394/1996).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Este Edital possui os seguintes anexos:
- a. Anexo I - Modelo do pré-projeto de pesquisa
 - b. Anexo II - Critérios para avaliação do pré-projeto de pesquisa.
 - c. Anexo III - Requerimento de isenção de taxa.
 - d. Anexo IV - Autodeclaração racial.
 - e. Anexo V - Termo de Autorização de Uso de imagem.
 - f. Anexo VI - Banca de Heteroidentificação - Aferição da Veracidade de Autodeclaração.
 - g. Anexo VII - Tutorial Plataforma Google Meet.
 - h. Anexo VIII - Declaração de Pertencimento Étnico (Indígena).
- 9.2. O **curso** não se compromete a conceder bolsas de estudo aos aprovados, o que dependerá da disponibilidade e dos critérios de elegibilidade estabelecidos pelas Agências de Fomento e pela Coordenação do PPGEn.
- 9.3. O candidato que não comparecer, ausentar-se de qualquer uma das etapas do processo seletivo, deixar de cumprir o estabelecido neste edital ou utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.
- 9.4. A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.
- 9.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato:
- a. as informações prestadas ao longo de todo o processo seletivo;
 - b. tomar conhecimento das publicações institucionais referentes a este Edital, incluindo eventuais alterações do mesmo.
- 9.6. A Comissão de Seleção do Edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.
- 9.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo.
- 9.8. O Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção deste Edital e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEn).
- 9.9. O prazo para a impugnação deste edital está previsto no Cronograma (Quadro 1).
- 9.10. Nos formulários, fica facultada a possibilidade dos candidatos utilizarem o nome social conforme disposto na Resolução CONSUP n. 096/2017.
- 9.11. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção deste Edital em conjunto com a Coordenação do curso.
- 9.12. Outras informações podem ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEn) através do email: ppgen@cba.ifmt.edu.br

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Mato Grosso
Decreto Presidencial 31/03/2021

ANEXO I-MODELO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Redigido em letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entrelinhas 1,5, no máximo 05 páginas, contendo os seguintes itens:

1. Linha de pesquisa
2. Nome do candidato
3. Título do pré-projeto de pesquisa
4. Apresentação do projeto: Introdução / Justificativa
5. Objetivos (Geral / Específicos)
6. Revisão de literatura
7. Metodologia
8. Resultados esperados
9. Referências

ANEXO II- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Itens de análise	Crítérios de avaliação do Item	Pontuação
1. Apresentação do projeto: Introdução/Justificativa	Observa a adequação às linhas de pesquisa e dos professores orientadores do PPGEn, seguindo o modelo do pré-projeto (Anexo I). Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade. A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva?	0 – 1
2. Objetivos do projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com a questão da pesquisa e com o título do projeto? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0 – 1
3. Revisão de literatura	Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto? As anotações das referências e as citações bibliográficas estão de acordo com as normas da ABNT?	0 – 1
4. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de pesquisa/estudo)? Detalha o processo de levantamento e/ou coleta dos dados? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta dos dados? Descreve como será o processo de análise dos dados?	0 – 1
5. Resultados esperados	Expõe de forma clara as contribuições da realização do estudo para o ensino e a pesquisa coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos na pesquisa e/ou para a sociedade?	0 – 0,5
6. Análise final e geral. Clareza na redação do projeto para o entendimento.	Ao final da leitura do projeto, o avaliador será orientado a fechar o arquivo do projeto e mentalmente tentar responder as seguintes perguntas: 1) O que ele vai fazer? 2) Porque ele vai fazer? 3) Como ele vai fazer? 4) Quando e onde ele vai fazer? 5) Pra que ele vai fazer? 6) Quem vai ser o beneficiado com o resultado que ele obtiver? * A nota deste item será dada pela facilidade/dificuldade do avaliador em responder a essas perguntas.	0 – 0,5

ANEXO III- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA**Ao Magnífico Reitor do IFMT,**

Nome completo (sem abreviações):			
Filiação	Mãe		
	Pai		
RG / Órgão expedidor		CPF nº	Renda familiar <i>Per Capita</i> bruta
Data de Nascimento		Cidade / Estado	
venho requerer a isenção da taxa de inscrição para o Exame de Seleção do Mestrado em _____ de acordo com o Edital nº _____ / _____.			
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES			
<ul style="list-style-type: none"> ○ Este Requerimento de Isenção de Taxa (Anexo III), totalmente preenchido, sem rasuras ou erros, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição; ○ Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); ○ Boleto bancário não pago, comprovando o preenchimento da Inscrição; ○ Cópia de documento comprobatório (Histórico Escolar ou equivalente) de ter cursado a educação básica em escola da rede pública municipal, estadual ou federal ou Declaração da instituição privada de ensino comprovando que o candidato recebeu bolsa integral por ter cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio na referida instituição; ○ Cópia de comprovante de renda familiar atualizado do candidato ou responsável, como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente ou declaração de renda, com firma reconhecida do empregador ○ Cópia de Comprovante de residência atualizado (conta de energia, água, telefone ou contrato de aluguel) com endereço do candidato ou de seu responsável. <p>Obs.: A cópia do comprovante de endereço em nome do responsável deverá estar acompanhada de cópia de comprovante de vínculo do responsável com o requerente. A ausência de qualquer um dos documentos acima elencados, levará ao INDEFERIMENTO da solicitação.</p>			
Data		Assinatura do Requerente	

Para uso do IFMT:

RESULTADO	() DEFERIDO () INDEFERIDO
Justificativa:	

ANEXO IV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido/a em _____, no município de _____, estado _____, filho de (pai) _____ e de (mãe) _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

pessoa com deficiência

Tipo de Deficiência:

- Física
- Auditiva
- Visual
- Mental
- Múltipla

Necessita de condições especiais para realização da(s) prova(s)

- Não Sim

Conforme o item 5 deste Edital, solicito:

- Auxílio de fiscal leitor para a leitura da prova.
- Auxílio de fiscal transcritor.
- Utilização de lupa eletrônica.
- Autorização do uso de aparelho auditivo.
- Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de rodas.
- Sala em andar térreo.
- Tempo adicional de uma hora.
- Permissão para uso de medicamento durante a prova.
- Permissão para utilizar meu aparelho auditivo durante a prova.
- Intérprete de Libras.
- Correção da minha redação adaptada em função de minha primeira língua ser a Libras.
- Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação.
- Espaço reservado para amamentação (indicar nome do responsável para acompanhar a criança):

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

Cuiabá, __/__/2021.

Assinatura do/a Declarante

1 Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica – Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO RACIAL - AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros (pretos e pardos) no Processo Seletivo regido pelo Edital acima especificado, com base na Lei 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto 7.824/2012 e implementada pela Portaria Normativa MEC 18/2012, declaro-me:

Preto

Pardo

Membro de comunidade quilombola - pertença ao Quilombo: _____, situado no Município de _____, no Estado _____.

Cuiabá-MT, ____/____/2021.

Assinatura do declarante ou responsável legal

ANEXO VI- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade de _____, (se menor) neste ato, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter e Whatsapp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição; (X) nos processos de heteroidentificação fenotípica de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) quando optarem em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros; entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante ou responsável legal

ANEXO VII
BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
AFERIÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome Completo:	
Nº Inscrição:	
Curso:	
Campus:	

CRITÉRIOS FENOTÍPICOS

Item	Fenótipo	Descrição do Candidato	AVALIAD OR1 Compatível	AVALIAD OR2 Compatível	AVALIAD OR3 Compatível	AVALIAD OR4 Compatível	AVALIAD OR5 Compatível
1	Pele	1.1 Melanoderma (cor preta)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
		1.2 Feoderma (cor parda)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
		1.3 Leucoderma (cor branca)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
2	Nariz	2.1 Curto/largo/chat o (platirrinos)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
3	Boca/lábios	3.1 Lábios grossos	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
4	Cabelo	4.1 Crespos ou encarapinhados	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO

PARECER DA COMISSÃO
APTO

<p>O candidato acima mencionado encontra-se apto a preencher uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.</p>
<p>NÃO APTO</p>
<p>O candidato acima mencionado NÃO se encontra apto a preencher a uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.</p>
<p>Justificativa(s) para o NÃO enquadramento (especificar os critérios legais)</p>
<p>O candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda, conforme item e subitens do Edital acima identificado, pois: não compareceu à entrevista; não assinou a autodeclaração e/ou termo de uso de imagem; outras justificativas conforme expostas abaixo:</p>

No quesito cor da pele será válido o seguinte procedimento: caso a compatibilidade de cor PRETA ocorra na avaliação de 05 membros, todos os outros critérios serão desconsiderados, acatando a autodeclaração do candidato.

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2021..

Nome e Assinatura dos Membros VIA SUAP DIGITAL	
1.	Representante do NUMDI
2.	Docente
3.	Técnico Administrativo
4.	Discente
5.	Representante da Sociedade Civil Organizada

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA)

Eu, liderança indígena do povo _____ abaixo assinado, localizado no Município de _____, Estado _____, DECLARO, junto ao Instituto Federal de Mato Grosso que digite aqui o nome do candidato, Carteira de Identidade RG n. _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, nascido em _____, candidato(a) ao ingresso no IFMT processo seletivo regido pelo Edital acima especificado, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade dita acima especificado, pertencente ao Povo Indígena _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso pela modalidade de cotas no IFMT, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

Cuiabá-MT, ____ / ____ de 2021..

Liderança Indígena: _____

Nome: _____

Carteira de Identidade RG nº _____ CPF nº _____

Telefone: _____ Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX- TUTORIAL PLATAFORMA GOOGLE MEET

O Google Meet é uma ferramenta do Google que permite a realização de chamadas de vídeo por meio do computador (Web) ou do celular (Android, iOS).

INSTRUÇÕES PARA ACESSO AO GOOGLE MEET

1) Google Meet pelo computador

Para acessar o link pelo computador, você deve utilizar um navegador de internet. Recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome para evitar problemas na utilização da ferramenta.

Digite no navegador o link fornecido para acesso a sala da videoconferência. Uma guia no navegador será aberta:

No lado direito da tela, onde aparece a identificação da reunião, clique em “Participar agora”:

O navegador pode solicitar autorização para uso de câmera e microfone. Clique em “permitir” para habilitá-los:

2) Google Meet pelo Celular (Android)

Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da Play Store.

Abra o aplicativo e clique na opção “Código da Reunião”:

Digite o código da reunião. O código é formado por letras e vem após o endereço meet.google.com/. Por exemplo, se o endereço fornecido for meet.google.com/hpq-mmbh-ngf, o código é: hpq-mmbh-ngf:

Clique no botão “Participar”:

3) Google Meet pelo Celular (iOS)

Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da App Store.

O acesso a sala virtual pode se dar de duas formas. Uma delas (opção 1) clicando sobre o link contido no Edital Complementar. Outra forma (opção 2) é entrar diretamente no app Google Meet no seu dispositivo móvel.

Opção 1: clique no link para acesso à sala contido no Edital:

Você será levado pelo o aplicativo, para a "antessala" da reunião.

Opção 2: abra o app diretamente no dispositivo móvel e clique sobre “Código da reunião”:

Digite o código da reunião (são as letras que aparecem no link disponibilizado, após a última barra / do endereço):

Clique em "Participar da reunião".

INSTRUÇÕES APÓS O ACESSO À SALA

1) Ícones: microfone, câmera e encerrar chamada

Observe o ícone da esquerda na imagem a seguir. Ele se refere ao microfone (áudio/som). Neste exemplo, ele está desabilitado, ou seja, você não será ouvido pelos participantes. Na sua vez de falar, toque sobre o ícone de microfone e ele será habilitado (sem a tarja vermelha).

O ícone do centro da tela encerra a chamada. Tocando sobre ele, você sairá da sala. Se você sair acidentalmente, surgirá a opção "Voltar a participar". Ou seja, é fácil retornar para a sala.

O ícone da direita, de câmera, habilita ou desabilita a sua imagem. Veja que, neste exemplo, a câmera está habilitada. Assim, todos os participantes veem a sua imagem.

Dica: o uso de fones de ouvido é útil para evitar "eco", em que o som que você escuta é captado de volta pelo seu microfone. Isso gera ruído para todos os participantes da reunião.

Dica: como hábito, mantenha SEMPRE o seu microfone desabilitado. É a maneira mais eficiente de evitar "eco". Habilite somente quando for solicitado pela banca.

2) Configurar Resolução do Vídeo

Para melhor visualização durante o procedimento de heteroidentificação é recomendado que você utilize sempre a melhor resolução de vídeo. Para alterar a resolução do vídeo, clique no ícone de três pontinhos na parte inferior da tela.

Em seguida, selecione “Configurações” e “Opções de vídeo”. A resolução padrão estará como 360p. O candidato deverá selecionar a opção de resolução 720p (HD).

